



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2016

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, constituída pelo **Decreto nº 115/16 de 21/07/16, TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **“MENOR PREÇO”**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, foi examinado cuidadosamente pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos nesse Edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.2. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

1.2.1 O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, nesta CPL, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira

1.2.2 Prazo de aquisição: O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos até 72 (setenta e duas) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

1.3. DOS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para “habilitação” e as “propostas”, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos.

DATA: 02/12/2016

HORA: 09:00 (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Divisão de Licitação - Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, em Santa Rita do Pardo/MS.

1.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

A obra em licitação, obedecerão ao regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta.



1.5. DO PREÇO BÁSICO DA OBRA

O valor máximo que a Prefeitura de Santa Rita do Pardo propõe a pagar pela Obra é de R\$ 46.955,33 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

1.6. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

1.6.1 As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidos pelos interessados, junto a CPL, de segunda a sexta feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas, no endereço citado no item 1.2.

1.6.2 Solicitações e comunicações entre LICITANTES e a CPL, deverão ser encaminhadas por escrito, através de carta, telegrama ou fax, até 03 (três) dias antes da data estabelecida para sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

1.6.3 A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

2.0. DA AUTORIZAÇÃO E DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação encontra-se formalizada pelo processo administrativo nº 091/2016 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto de que lhe são correlatos. Será regida pela Lei Federal nº 8666/93, pelas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

3.0. DO OBJETO DA LOCALIZAÇÃO, PRAZO E PROJETOS

3.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de mão de obra para a construção de uma ponte de madeira na SR 143, sobre o Córrego Ribeirão São Pedro, no Município de Santa Rita do Pardo/MS, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha quantitativa, parte integrante deste Edital.

3.2. O prazo previsto para execução dos serviços desta licitação é de 30 (trinta) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública Municipal.

3.3. Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

3.4. Somente está incluso no orçamento mão de obra para execução dos serviços e impermeabilizante para a madeira.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

3.5. Todo o material a ser utilizado na obra será fornecido pelo município, como madeira, pregos, barras roscadas, porcas, arruelas, materiais para pintura entre outros a ser aplicado na obra EXCETO impermeabilizantes para madeira.

3.6. Transporte de madeira, serviço de aterro e preparação do local para execução da obra será executado pelo município.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º. (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2. Não poderão participar do presente certame:

4.2.1. As empresas que estiverem com falência decretada;

4.2.2. Empresas em consórcios ou grupos de firmas;

4.2.3. Empresas que tiverem declarado inidoneidade de acordo com o previsto no Inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

4.3. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

4.3.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento pôr procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

4.3.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

4.3.3. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".

4.3.4. O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

4.3.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

4.3.7. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3.8 O cadastramento de que trata o item 4.1, poderá ser procedido junto à CPL, cito Á Rua Marechal Floriano Peixoto n º 910 Santa Rita do Pardo – MS , FONE (*67) 35911123.

5.0 DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 A impugnação do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n º 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41 § 1º e 2º da retrocitada Lei.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento os documentos e a proposta exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, protocolados e distintos na forma seguinte:

Envelope - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

(Terá, na parte externa, a seguinte indicação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016
DATA DE ABERTURA :
NOME DO LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope - “PROPOSTA”

(Terá, na parte externa, a seguinte indicação):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016
DATA DE ABERTURA
NOME DO LICITANTE _____
PROPOSTA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.2 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser, encadernados (com exceção de encadernação tipo espiral), com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente.

6.3 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter emendas ou entrelinhas.

6.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas (antes da sessão inaugural), em Cartório, por servidor da CPLJ, ou ainda, através de publicação e órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.5 Não serão consideradas as propostas que deixem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

6.6 Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não serão admitidos, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou qualquer documentos.

7.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital, em 01(uma) via, para efeito de comprovação de qualidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, juntamente com a Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação devidamente assinada pelo representante legal (anexo II) e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Documentação comprobatória de Qualificação jurídica:

7.1.1.1. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto a esta Prefeitura, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas;

7.1.1.2 Atestado de visita ao local da Obra, expedido pela Gerência de Obras desta Prefeitura, devidamente visitado pelo Engenheiro Responsável, atestando que a empresa através de seu **responsável técnico**, vistoriou a área destinada à execução dos serviços e tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo a vistoria ser realizado até o dia anterior a data da abertura da licitação.

7.1.1.3 Termo de compromisso, conforme modelo constante no anexo I do edital devidamente assinado pelo representante da licitante.

7.1.2. Documentação relativa a Regularidade Fiscal:

7.1.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.1.2.1.1. As empresas não inscritas na Fazenda Estadual, deverão apresentar declaração ou certidão emitida pela respectiva Fazenda Estadual, aduzindo ao fato.

7.1.2.1.2 Tais certidões são respectivamente: **a)** Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) – **b)** Certidão Negativa de ICMS emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda – **c)** Certidão negativa de Débito com a Fazenda Municipal (da sede da licitante).

7.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.

7.1.2.2.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

7.1.3. Documentação relativa a Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Apresentação de cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA.

7.1.3.2. Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/2.016;

7.1.3.3. Declaração da licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação. Anexo IV

7.1.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

7.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I – Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{II – Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

II – Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.1.4.2.1. Referida comprovação da situação financeira deverá ser juntada as demonstrações apresentadas.

7.1.4.3. Prova de que o Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou através de certidão simplificada da junta comercial.

7.1.4.4. Os documentos apresentados em discordância com o previsto acima, poderão, a critério da Comissão de Licitação, ter a sua validade e autenticidade aferidas via internet.

7.1.4.4.1. Os documentos que não especificarem data de validade, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, aqueles expedidos em até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a abertura do presente certame.

7.1.4.4.2. Não serão aceitos protocolos referentes aos documentos mencionados neste capítulo.

7.1.4.4.3. O licitante vencedor do certame deverá apresentar na data da assinatura do contrato, através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

7.1.5. Declaração, em separado dos envelopes Habilitação e proposta, de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.1.6. A não entrega da Declaração prevista acima, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar nº123/2006.

7.1.7. Em observância ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão também apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição.

7.1.8. No caso de existir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

8.2. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, conforme modelo anexo III, relacionando ainda, os seguintes itens:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- a.1)** Preço global em valor numérico e por extenso
- a.2)** Prazo de execução dos serviços
- a.3)** Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias.
- a.4)** A empresa deverá indicar o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos caso esta seja vencedora deste certame.
- b)** Planilha de preços e quantidades, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas e carimbadas pelo responsável técnico da empresa em todas as suas vias e deverá ser acompanhada de cronograma físico-financeiro;
- c)** Prazo para execução dos serviços, que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias contados da Ordem de Início dos Serviços, devidamente equacionado em cronograma físico-financeiro;
- d)** Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;
- e)** Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada medição.
- f)** Declaração expressa de aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços, de acordo com os preceitos técnicos da Prefeitura Municipal independentemente de transcrição e pelo preço e condições oferecidas;
- g)** Declaração de que o preço proposto para os serviços, objeto deste Edital, está correto e livre de todas e quaisquer despesas referentes a encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução da obra/serviços a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente;
- h)** Declaração de que tem pleno conhecimento do Projeto Básico desta licitação e examinou convenientemente a planilha de quantidades fornecida e seus respectivos anexos, sendo os mesmos suficientes à elaboração da proposta e perfeita consecução do objeto, concordando com os serviços e forma de execução;
- i)** Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ou pertenceu nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data deste Edital, ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, bem como nenhum dirigente ou responsável técnico participou da elaboração de qualquer fase do projeto Básico de que trata a presente Licitação;
- j)** Declaração comprometendo-se, caso seja vencedora da presente licitação, utilizar na obra qualquer tipo de equipamento necessário à perfeita execução, no instante em que forem solicitados, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS;
- k)** Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93.



9.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

9.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste Edital.

9.1.1.1. A documentação será rubricada pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

9.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

9.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento da habilitação ou se algum licitante inabilitado ou habilitado não estiver presente, a Comissão comunicará suas decisões e a nova data e horário para o prosseguimento da licitação através da imprensa oficial.

9.2. Caso os representantes de todas as empresas proponentes estejam presentes à reunião, a Comissão de Licitação poderá consultá-los sobre a possibilidade de desistência expressa do prazo recursal, ocasião em que, afirmativa a resposta, passará imediatamente à abertura do envelope proposta.

9.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação.

9.4. Ocorrendo o caso previsto no subitem 9.1.4, a comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação.

9.5. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no item 22 deste Edital.

10.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

10.1. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2. Depois de abertos os envelopes, as "Propostas" serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital, com exceção do previsto no sub-item 10.2.1.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.2.1. As propostas que apresentarem discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.2.2. A desclassificação de proposta que apresente mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo aos demais licitantes e à Administração.

10.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.5. Caso a Comissão de Licitação reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada.

10.5.1. Se necessário, a reunião poderá vir a ser suspensa para que a Comissão de Licitação reúna melhores condições de apreciar as propostas e proferir seu julgamento.

10.5.1.1. A Comissão marcará, na oportunidade, data e horário em que voltará a se reunir para efetuar o julgamento das propostas e, após dar conhecimento aos licitantes presentes da decisão adotada, promoverá a lavratura da ata, podendo as licitantes consignar na mesma qualquer manifestação.

10.5.1.1.1. A intimação para ciência da decisão adotada pela Comissão de Licitação, será publicada na Imprensa Oficial conforme art 109, inciso I, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

11.0. DOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. À comissão de Licitação competirá, além de outras obrigações que lhes são pertinentes:

11.1.1. Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes concorrentes, lavrar ata circunstanciada da reunião, lê-la, assina-la e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes no ato;

11.1.2. Propor a anulação da Tomada de Preços, no que se refere ao seu procedimento e atendendo às normas legais, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer indenização ou compensação;

11.1.3. Propor a revogação da Tomada de Preços por conveniência Administrativa.

11.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer parte da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



12.0. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Tipo de Licitação: **MENOR VALOR GLOBAL.**

12.2. Do julgamento

12.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras Propostas;
- c) Tiverem suprimido itens previstos ou acrescentados itens não previstos na Planilha de Quantificação e Orçamento;
- d) Cotarem parcialmente ou não efetuarem cotação para o item;
- e) Apresentarem preços:
 - superiores ao valor orçado pela Administração; e,
 - inexeqüíveis

e.1) será considerado preço inexeqüível, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

e.1.1) valor orçado pela Administração.

12.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as ensejaram.

12.4. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (não estando dentro das obrigações da Lei Complementar nº123/2006), a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º. do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. No caso da proposta de menor preço ter sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte esta será considerada vencedora do certame.

12.6. No caso de ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº123/2006.

12.6.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.6.2. Para efeito do disposto no subitem 11.6.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 11.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.6.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.6.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da propostas originalmente vencedora do certame.

12.7. Será vencedora da licitação a empresa que ofertar o menor preço global para o item objeto desta Tomada de Preços.

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta do Orçamento Geral da Prefeitura.

02.00 – Poder Executivo
02.12 – Gerência de Desenvolvimento Urbano estradas Vicinais
26.782.078-1.022 – Construção e Manutenção de estradas Vicinais e Pontes
44.90.51.00 – Obras e Instalações

13.2. As despesas relativas ao custo da obra, serão cobertas com recursos próprios do município.

14.0. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS.

14.1. As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

14.2. O valor da medição será obtido pela soma das multiplicações das quantidades executadas, pelos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das medições, e somente serão feitos depois de atestada a execução dos serviços a que sua medição se referir, pela fiscalização da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

14.4. Junto com a primeira medição a empresa, CONTRATADA, devera apresentar a fatura acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à obra, da Empresa e do Responsável Técnico pela obra e como também a matrícula junto ao INSS.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.5. A empresa vencedora da licitação, se contratada, só receberá a 1ª medição se apresentar documento que comprove a inscrição da obra junto ao INSS.

14.6. A fiscalização da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, terá dois dias para conferir e atestar ou não os serviços executados.

14.7. Haverá recebimento provisório e recebimento definitivo da obra objeto desta licitação.

14.8. O recebimento provisório dar-se-á com a conclusão das obras objeto desta licitação e termo aditivo se houver.

14.9. Caso ocorram imperfeições de execução que impeçam o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

14.10. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior e, após as devidas correções, será marcada nova data para recebimento provisório, nas mesmas condições do subitem 14.8.

14.11. Os Recebimentos de que trata o subitem 14.7, não eximirá a CONTRATADA das obrigações definidas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como no artigo 69 da Lei 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

14.12. O recebimento definitivo será feito por comissão designada pelo Prefeito Municipal, em 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

14.13. Os ensaios, testes e demais provas exigidas pôr normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm pôr conta e responsabilidade da CONTRATADA.

14.14. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

15.0. DOS PREÇOS

15.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais

15.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

16.0. DOS PRAZOS

16.1. O prazo para início da obra de que trata o objeto deste Edital será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da ordem de início dos serviços (OIS), expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

16.2. A emissão da Ordem de Serviço pela Administração Pública Municipal, será através do Departamento de Obras.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

16.3. O prazo para conclusão da obra, contado da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS) será, no máximo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante.

16.4. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, fundado em conveniência administrativa, técnica ou financeira.

16.5. Somente poderá haver solicitação de prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, se a interrupção dos serviços se verificar por ato da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

17.0. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação dos serviços será mediante emissão de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta do licitante vencedor.

17.2. A PREFEITURA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

17.3. O prazo estipulado no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, pôr igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

17.4. A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

17.5. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços de até 25% (vinte e cinco pôr cento), nas mesmas condições da proposta inicial, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93, que rege a presente licitação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

18.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no Artigo 57, da Lei 8.666/93.0

18.1.2. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o dia vencimento.



19. DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1. Será aplicada multa de 5% (cinco pôr cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- c)** Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Contratante;
- d)** Executar o objeto em desacordo com o projeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- e)** Desatender às determinações da Fiscalização;
- f)** Cometer qualquer infração às normas legais, Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- g)** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- h)** Não iniciar sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado.

19.2. Será aplicada multa de 10% (dez pôr cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a)** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b)** Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto contratual;
- c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

19.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

19.4. A multa aplicada à CONTRATADA, deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.

20. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

suficientemente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20.2. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

20.3. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, ou passarão incontinentemente a integrar o presente ato convocatório.

20.4. Será observado quanto ao procedimento desta licitação o seguinte:

20.4.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.4.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior.

20.4.3. No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4.4. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo comprovante de transmissão anexado aos autos ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

21. DA RESCISÃO

21.1. A Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, se reserva o direito de rescindir o contrato a ser firmado independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a)** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b)** transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS;
- c)** falir, entrar em concordata ou desaparecer.

22. DOS RECURSOS

22.1. Os recursos deverão ser interpostos motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 22.1.1. habilitação ou inabilitação de licitante;
- 22.1.2. julgamento das propostas;
- 22.1.3. anulação ou revogação da licitação;
- 22.1.4. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2. A intimação far-se-á mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

22.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

22.3.1. Serem preferencialmente digitados, devidamente fundamentados e assinados pela licitante ou seu representante legal;

22.3.2. Serem protocolizados na sala de protocolos, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Santa Rita do Pardo/MS, endereçados a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento;

22.3.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

22.3.4. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, e se este recair em dia sem expediente na Prefeitura, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, através do Prefeito, poderá desclassificar licitante (s), por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou a reclamação de qualquer espécie.

23.2. Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em dia feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará postergada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

23.3. A transferência, parcial ou total do contrato da obra, somente será feita com anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

23.4. Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do Art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.5. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

23.6. Não será permitida que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas a proposta.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

23.7. Após adjudicação e a homologação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na Legislação pertinente.

23.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.9. Este Edital foi previamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

23.10. Complementam este Edital os seguintes anexos:

- Projeto Básico
- Planilha de quantitativos
- Cronograma Físico Financeiro
- Memorial Descritivo
- Minuta de Contrato

Santa Rita do Pardo-MS, 16 de Novembro de 2.016.

MAIANY SANTOS DA SILVA
Presidente C.P.L.J.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE
TERMO E COMPROMISSO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA FLORIANO PEIXOTO N º 910
SANTA RITA DO PARDO – MS

Ref. Tomada de Preço n º xxxxxx

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital de Tomada de Preços n º xxxxxx , pelos preços constantes da nossa Proposta de Preços – Envelope n º 02 , e de acordo com os Quadros de Quantitativos e especificados neste edital.

Declaramos ainda, que :

- a) visitamos a área destinada a execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
- b) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital , em todas as fases da licitação .
- d) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente e Edital.
- e) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo , a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados , na forma da lei.
- f) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.
- g) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- h) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei n º 9.854 de 27 /10/99.
- i) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- j) Declaramos de que , cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

organizacional , que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

Art.12 inciso I e VI da Lei
8.666/93

Santa Rita do Pardo MS, de de 2016

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REP. DA EMPRESA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II
PAPEL TIMBRADO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Santa Rita do Pardo MS, de de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA FLORIANO PEIXOTO N º 910
SANTA RITA DO PARDO – MS

Ref. Tomada de Preço n º xxxxxx

Prezados Senhores :

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V. Sas, os documentos abaixo relacionados , necessários para licitação referenciada:

-
-
-
-
-
-
-

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Na oportunidade , credenciamos junto a esta CPL o , Cédula de Identidade n º , Órgão Expedidor , ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REP. DA EMPRESA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

PROPOSTA

À
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
RUA FLORIANO PEIXOTO N º 910
SANTA RITA DO PARDO – MS

Referência : TOMADA DE PREÇOS N º
Abertura de de 2016
Horas : Às horas.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações , nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços :

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ (.....) , composto e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de(.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação , indicado para esse fim o Sr., Carteira de identidade n º expedida em, Órgão expedidor, e CPF n º, como representante legal desta empresa.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Atenciosamente.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REP. DA EMPRESA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO

RELAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO.

A empresa (nome da empresa/CNPJ/endereço), declara para fins de participação na licitação TOMADA DE PREÇOS , N º _____/_____, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES

QUANT OBSERVAÇÕES	DISCRIMINAÇÃO

EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS

QUANT MARCA/MODELO	ANO DE FAB	DISCRIMINAÇÃO

PESSOAL TÉCNICO

QUANT LOTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição) _____ com sede na _____ (Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ (Nome do representante legal) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

() Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

() Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)